



Indicação Nº 5910/2025

SÚMULA: Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura **PARA QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS QUE POSSAM VIABILIZAR A REMOÇÃO DO POSTE INSTALADO NO MEIO DA VIA PÚBLICA LOCALIZADO NA ESTRADA DO PADRO NO PARQUE MIRA FLORES.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura **PARA QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS QUE POSSAM VIABILIZAR A REMOÇÃO DO POSTE INSTALADO NO MEIO DA VIA PÚBLICA LOCALIZADO NA ESTRADA DO PADRO NO PARQUE MIRA FLORES.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A presença do referido poste no centro da rua tem causado transtornos à circulação de veículos e pedestres, além de representar risco iminente de acidentes, especialmente no período noturno ou em dias de baixa visibilidade, a situação compromete a segurança viária e prejudica o fluxo adequado do tráfego, gerando insegurança a moradores e condutores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Ressalta-se que a remoção ou realocação do equipamento é medida necessária para garantir maior segurança, mobilidade e organização do espaço público, ademais, a intervenção contribui para evitar danos materiais e possíveis ocorrências envolvendo veículos que utilizam a via diariamente.

A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

*“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, **estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro...** ”*

*E art. 37, § 6º da Constituição Federal “ ... **as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros,** assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ...”*

Indicação Nº 5910/2025 - Documento assinado digitalmente em 25/11/2025. PROTOCOLO 20460/2025 - 25/11/2025 14:04 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 4G4N-09T2-SVZ0-00D7



Além do impacto direto na mobilidade urbana, a existência desse obstáculo em área de circulação representa um potencial risco à integridade física dos usuários da via. Situações como colisões, danos materiais e acidentes envolvendo motociclistas ou ciclistas são mais prováveis quando estruturas inadequadamente posicionadas permanecem no trajeto dos veículos.

Diante da necessidade de garantir maior segurança, organização e acessibilidade à população, torna-se essencial a avaliação técnica da situação e, constatada a urgência, a imediata remoção ou realocação do poste. A medida contribuirá para melhorar as condições de trafegabilidade, reduzindo riscos e promovendo um ambiente urbano mais seguro e funcional.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de novembro de 2025.

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4G4N09T2SVZ000D7>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4G4N-09T2-SVZO-00D7

